



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Arroio do Sal

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto/fechado

Processos Administrativos 8.680/2024

Editais de pregão presencial visando o Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem geral, higienização e lavagem de motor de veículos da frota municipal do Município de Arroio do Sal/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 18 de julho de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, localizada na Rua Alegrete, nº 111, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº **303/2024**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem geral, higienização e lavagem de motor de veículos da frota municipal do Município de Arroio do Sal/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de lavagem geral, higienização e lavagem de motor de veículos da frota municipal do Município de Arroio do Sal/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL:

O envelope nº 1 – PROPOSTA, deverá ser entregue juntamente com o credenciamento mencionado no item 3 deste instrumento no dia e horário mencionados no preambulo deste edital. A habilitação será solicitada apenas das licitantes detentoras das melhores propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da fase de proposta do certame.

A solicitação constará na Ata da Sessão Pública da fase de propostas, citando o horário máximo da entrega dos documentos, que deverão, preferencialmente, ser encaminhados para o e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto ao credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 – PROPOSTA.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- b) endereço completo da empresa;
- c) descrição completa do serviço ofertado, constando todas as referências e informações técnicas necessárias;
- d) **preço unitário e total de cada item do lote e valor total do lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 22 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração de idoneidade;

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto semelhante em características com o ora licitado;
- b) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do Pregão Presencial 53/2024, constando que a empresa licitante possui condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas;

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição referida no item 7.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que devidamente manifestada a intenção de interpor recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

12.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos.

12.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. A contratada deverá agendar todos os serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se possível, salvo casos descritos no quesito “8.1.1 PRIORIDADES”, a seguir;

13.3. Utilizar produtos que não estraguem a pintura, plásticos ou borracha dos pneus, desta forma deverão ser usados produtos, tais como: “pretinhos” que contenham glicerina ou silicone em sua composição, para manter o material hidratado e conservado sem rachaduras;

13.4. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 13.5.** A finalização do serviço contemplará a retirada de quaisquer resíduos de materiais e produtos provenientes do serviço, que reste dentro ou fora dos veículos, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do mesmo. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte de resíduos de material que sobram de sua execução;
- 13.6.** A contratada deverá estar dentro do Município de Arroio do Sal/RS para a manutenção da economicidade da administração pública;
- 13.7.** Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços que sejam de sua propriedade sem responsabilidade da contratante sobre os mesmos; Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual), se for necessário;
- 13.8.** Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- 13.9.** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- 13.10.** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- 13.11.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições após a realização dos serviços, conforme especificações de prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal que pode ser remetida também de forma digital posteriormente conforme acordo entre as partes;
- 13.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com defeitos ou que originem de problemas constatados em sua execução;
- 13.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.16. Quaisquer objetos deixados dentro dos veículos entregues para lavagem/higienização, deverão ser guardados, registrados e executada a devolução dos mesmos à contratante, através de documento e ser emitido pela contratada, com assinatura de entrega/recebimento;

13.17. Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;

13.18. OBSERVAÇÃO: As **AMBULÂNCIAS** e veículos que se determine necessário pela contratante, terão a higienização interna realizada pelo processo de OXISANITIZAÇÃO, segue imagem ilustrativa do equipamento OXI-SANITIZADOR. A oxisanitização é um processo de purificação do ar que, além de remover odores impregnados, ajuda a promover mais saúde e bem-estar. Muito usada em consultórios de dentistas, clínicas médicas e até hospitais. A Oxi-sanitização purifica o ar através do gás natural, o Ozônio; sendo eficiente na destruição de fungos, retirada de odor de cigarro e outros elementos impregnantes, mofo, bactérias e vírus. Possui efeito germicida.

13.19. Tratar com cortesia os motoristas e os agentes de fiscalização do contratante;

13.20. O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente;

13.21. A contratada não pode estipular quantidade mínima de veículos por secretaria ou por dia para a execução do mesmo, obrigando-se a realizar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, com pena de cancelamento da Ata;

13.22. A contratada deverá utilizar apenas produtos de extrema qualidade para a execução dos serviços, tais como “pretinho” com glicerina, silicone ou outro componente que evite ressecamentos em borrachas e plásticos. Idem no que se refere à qualidade, com relação a sabões, detergentes, etc;

13.23. A contratada deverá isolar as partes elétricas sensíveis do motor na sua lavagem, como por exemplo: bobina de ignição, módulos eletrônicos e outras partes elétricas. Lembrando que cabos de vela ressecados podem ter infiltração de água e produtos, e causar falhas posteriormente. Para isso, a contratada deverá alertar sobre o risco antes da realização do serviço, e se possível, registrar a concordância da contratante.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

13.24. PRIORIDADES (Obrigações da Contratada):

13.24.1. Priorizar serviços a serem executados nos veículos de resgate e emergência;

13.24.2. Considerando que os veículos acima são utilizados em casos de urgência, os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas. Desta forma o serviço deve ser prestado dentro deste tempo estipulado como máximo. Para as higienizações, o prazo deve estar acordado entre ambas as partes, não podendo haver interrupção do serviço por tempo superior aos 2 (dois) dias de prazo máximo para o serviço;

13.24.3. Em caso de extrema urgência (justificada), será desnecessária a marcação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;

13.24.4. Prioriza-se também serviços prestados à Secretaria de Saúde, considerando que os veículos são utilizados para serviços diários com transportes de pessoas que utilizam diversos tratamentos/exames fora do município. Os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas ou higienização por mais de 2 (dois) dias;

13.24.5. Possuir local seguro para o veículo, caso seja necessária a permanência do mesmo de um dia para outro nas instalações da contratada;

13.24.6. Respeitar prazos de entrega: que será de no máximo 3 (três) horas para lavagem e de até 2 (dois) dias para higienização;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

14.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

14.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a reparação dos serviços com problemas;

14.4. NÃO haverá lavagem de veículo considerada como URGÊNCIA;

14.5. Poderá haver higienização de veículo considerada como URGÊNCIA;

14.6. Caso a contratante decida montar uma agenda de lavagens e higienizações, deve acordar o cronograma com a contratada;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 14.7.** Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- 14.8.** Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 14.9.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 14.10.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- 14.11.** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;
- 14.12.** Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem qualquer garantia de utilização de quantidade total estimada para os objetos devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a serem empregados;
- 14.13.** As Secretarias normalmente possuem servidores que exercem a função de limpeza e conservação dos respectivos veículos de sua Secretaria, então, as estimativas com base nesse serviço interno, serão de inteira responsabilidade da Secretaria e o responsável pela pasta;
- 14.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no empenho ou Ordem de Serviço, neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser realizado novo serviço ou serviço complementar para a perfeita execução do mesmo. Caso não seja refeita a demanda, a contratante poderá emitir notificação registrada da contratante para a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo levar o processo a PAE (Processo Administrativo Especial) em caso de não execução e ou negligência após notificação;

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

- 15.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

15.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

15.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada pelas CNDs Fiscais e trabalhistas, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço e pelo Secretário Municipal solicitante;

16.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DA CARONA:

19.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

20.1. As solicitações de urgência ligadas à HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, deverão ser atendidas no menor tempo possível (prazo acordado como máximo entre as partes e necessária para a perfeita execução do objeto), pois os veículos inativos comprometem a execução de tarefas do Serviço Público. A Higienização será para casos de contaminação dos veículos, impossibilitando transitar por cheiro desagradável, sujidades, material contaminante, resíduos e/ou outra causalidade a critério da Secretaria demandante.

20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ainda a comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo eletrônico, através do site do município ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Arrecadação, sito na Rua Alegrete, nº 111. Os pedidos de esclarecimento podem ser feitos pelo telefone (51) 3687-3505 no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal Transparência do município.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 02 de julho de 2024.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando nº3.262/24, nº3.275/24 e nº 3.328/24-
Processo 8.680/2024**

Município de Arroio do Sal – RS

1- DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS** da frota municipal do município de Arroio do Sal/RS, expressos em unidades, doravante denominada como **contratante**, e empresa vencedora denominada como **contratada**.



2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa para contratação do serviço

A justificativa para a implementação do serviço de lavagem e higienização de veículos na frota da Prefeitura fundamenta-se em diversos benefícios e vantagens que abrangem desde a preservação do patrimônio público até a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores. A seguir, detalhamos as principais razões que sustentam essa iniciativa:

- **Preservação do Patrimônio Público:** A frota de veículos da Prefeitura representa um investimento significativo dos recursos públicos. A lavagem e higienização regular contribuem para a conservação dos veículos, prevenindo a corrosão e o desgaste precoce das superfícies, o que prolonga a vida útil dos mesmos. Isso resulta em uma economia substancial em custos de manutenção e reposição.



- Saúde e Bem-Estar dos Servidores: A higienização interna dos veículos elimina a presença de poeira, alérgenos e agentes patogênicos, criando um ambiente mais saudável para os servidores que utilizam os veículos no seu dia a dia. A redução de fatores que possam causar doenças respiratórias e alérgicas é um benefício direto à saúde dos funcionários, aumentando sua produtividade e reduzindo absenteísmo por questões de saúde.
- Imagem Institucional: A limpeza e apresentação dos veículos da Prefeitura refletem diretamente na imagem da administração pública perante a população. Veículos bem cuidados transmitem uma mensagem de eficiência, organização e respeito pelos recursos públicos. Isso pode fortalecer a confiança dos munícipes na gestão pública e melhorar a percepção de qualidade dos serviços prestados.
- Segurança: A lavagem regular dos veículos contribui para a segurança dos usuários e do público em geral. Faróis, vidros e espelhos retrovisores limpos garantem melhor visibilidade, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, a manutenção da limpeza do chassi e dos componentes mecânicos permite a detecção precoce de possíveis problemas que possam comprometer a segurança operacional dos veículos.
- Sustentabilidade Ambiental: A adoção de práticas de lavagem e higienização ambientalmente corretas, utilizando produtos biodegradáveis e sistemas de reuso de água, demonstra o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade. Isso não só reduz o impacto ambiental das operações de limpeza, mas também serve como exemplo para a comunidade sobre a importância de práticas sustentáveis.
- Eficiência Operacional: A manutenção de uma frota limpa e bem cuidada melhora a eficiência operacional. Veículos sujos e mal conservados tendem a sofrer mais avarias e quebras, o que pode interromper serviços essenciais à população. Garantir a limpeza e higienização adequadas minimiza o tempo de inatividade dos veículos, assegurando que os serviços públicos sejam realizados de forma contínua e eficaz.

Em síntese, a implementação de um serviço regular de lavagem e higienização dos veículos da frota da Prefeitura não se trata apenas de uma questão estética, mas sim de uma medida estratégica que engloba a preservação de bens públicos, a saúde e



segurança dos servidores, a imagem institucional e a eficiência operacional. Dessa forma, recomenda-se a aprovação e implementação imediata deste serviço, visando maximizar os benefícios mencionados e promover uma gestão pública responsável e eficiente.

2.2 – Justificativa para licitar dentro do município

A distância é o fator mais importante sobre este processo, já que influencia diretamente do quesito TEMPO e CUSTO. Se delimitarmos distâncias maiores, permitindo outros municípios de participarem, estaremos de acordo com o deslocamento dos veículos tanto para o serviço de lavagem como higienização; sabendo-se que a distância de Arroio do Sal aos municípios vizinhos seria de: Torres (35,2km), Capão da Canoa (32km), Terra de Areia (26,8km) e Três Cachoeiras (47,3km). Dependendo do horário de envio do veículo, ficaríamos sem o mesmo durante praticamente todo o dia. Além disso, teríamos o custo de combustível, tempo do motorista/servidor, e o mesmo teria que aguardar no local pela execução do serviço, e depois proceder o retorno. A contratante não estaria isenta de ter que arcar com meia-diária para o motorista (R\$ 55,00 em valores de JUNHO/2024), tornando o custo oneroso e inviável. Se encaminhássemos a responsabilidade das despesas de combustível, pedágios (caso possua no trajeto, como por exemplo: R\$ 5,50/ida – R\$ 5,50/volta – total: R\$ 11,00 por viagem - Três Cachoeiras) e demais custos à contratada, o valor do serviço também seria oneroso, e além disso, um motorista que não seria um servidor estaria dirigindo o veículo, o que em caso de eventual sinistro, pane mecânica ou elétrica, seria problemático. Mesmo que a contratada possuísse guincho para rebocar o veículo, o custo do deslocamento seria incluído no custo do serviço, tornando-o inviável. Desta forma, a contratante JUSTIFICA o certame para empresas do município de Arroio do Sal/RS.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços são compostos da seguinte forma:

- Lavagem: Aspiração interna, “pretinho” nos plásticos, tapetes, caixa de rodas e pneus, perfume interno, lavagem externa, limpeza de vidros e porta malas.



Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem, acabamento e aspiração em geral. Inclui-se nesse processo a lavagem dos para-choques, piso, forro lateral, forro teto, pneus, aros, telas, faróis, painel, carpetes e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

- Higienização: Aplicação de produtos de higienização nos bancos, higienização dos plásticos e restauração, carpetes, forro de teto, porta malas, remoção de fungos e bactérias, lavagem externa, “pretinho” nos pneus e caixa de rodas. Neste certame, será necessário o uso de oxi-sanitizador, para a higienização das ambulâncias da Secretaria de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Em caso de ingresso de água ou líquidos diversos dentro do veículo, as lavagens internas incluirão a sucção e a drenagem dos mesmos, sem valor adicional à contratante tanto na lavagem quanto na higienização.

- Lavagem Técnica de Motor: Composto por diversas partes e peças de diferentes naturezas: fios elétricos, blocos metálicos, borrachas, velas, ECUs e módulos, acabamentos especiais, etc. Para a lavagem do motor, necessita-se isolar as peças sensíveis, cuidando as partes elétricas. É importante que elas não tenham contato com a água, o sabão e a lavagem. A contratada nunca deverá usar solventes, sabão em pó ou desengraxantes a base de petróleo, como querosene, ou ácidos que possam reagir com as borrachas de vedação. Estes produtos também ressecam as mangueiras e correias. A necessidade de lavagem do motor é quase que imperceptivelmente a princípio, o acúmulo de sujeira causa desgastes ao motor, danifica sua pintura e componentes, corrói materiais e pode até mesmo acabar entrando no motor, causando problemas mais graves.

3.2- Tempos mínimos para a execução dos serviços:

- Lavagem – Entre 2 (duas) e 3 (três) horas;
- Higienização – No máximo 2 (dois) dias, pois envolve secagem de bancos. A secagem pode ser influenciada pelo clima no período. Portanto, novos prazos estendidos deverão ser comunicados e justificados à contratante;





OBSERVAÇÃO: Os ônibus possuem entre 46 e 51 assentos e os bancos são limpos/higienizados individualmente, e para tanto, os veículos da Linha Pesada em geral, podem ter prazo adicional para os serviços.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ESTIMATIVAS LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DE VEÍCULOS												
SECRETARIAS/OBJETOS	ADM	TUR	SAÚ	OBR	FAZ	PLAN	CID	MA	ED	AGR	QTDE ADICIONAL RESERVA	TOTAL POR SERVIÇO
Lavagem veículos leves	30	140	100	12	28	15	110	80	200	50	x	765
Higienização interna veículos leves	8	100	100	6	5	15	45	72	30	25	x	406
Lavagem Vans/Camionetes	x	x	20	12	x	x	30	x	40	50	x	152
Higienização interna Vans/Camionetes	x	x	20	6	x	x	10	x	10	25	x	71
Lavagem SUVs	x	x	x	x	x	x	15	x	x	x	50	65
Higienização interna SUVs	x	x	x	x	x	x	10	x	x	x	50	60
Lavagem Veículos Pesados (Ônibus)	x	x	10	x	x	x	x	x	720	x	x	730
Higienização Interna Veículos Pesados (Ônibus)	x	x	10	x	x	x	x	x	100	x	x	110
Lavagem Veículos Pesados (Caminhões)	x	x	x	36	x	x	x	108	x	200	x	344
Higienização Interna Veículos Pesados (Caminhões)	x	x	x	9	x	x	x	60	x	100	x	169
Lavagem Veículos-Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras, etc)	x	x	x	12	x	x	x	x	x	700	x	712
Higienização interna Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras, etc)	x	x	x	6	x	x	x	x	x	500	x	506
Lavagem Ambulância	x	x	60	x	x	x	x	x	x	x	x	60
Higienização Interna Ambulância (realizada por Oxi-Sanitização)	x	x	60	x	x	x	x	x	x	x	x	60
Lavagem MOTOR (Linha Leve)	6	x	50	x	6	x	x	x	15	25	x	102
Lavagem de MOTOR (Linha Pesada)	x	x	10	x	x	x	x	x	45	80	x	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – Requisição de Contratação

	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal Município de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 91.103.093/0001-35	Requisição de Contratação Número: 522/2024
--	---	--

REQUISICÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 522/2024

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justificativa para contratação do serviço

A justificativa para a implementação do serviço de lavagem e higienização de veículos na frota da Prefeitura fundamenta-se em diversos benefícios e vantagens que abrangem desde a preservação do patrimônio público até a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores. A seguir, detalhamos as principais razões que sustentam essa iniciativa:

- **Preservação do Patrimônio Público:** A frota de veículos da Prefeitura representa um investimento significativo dos recursos públicos. A lavagem e higienização regular contribuem para a conservação dos veículos, prevenindo a corrosão e o desgaste precoce das superfícies, o que prolonga a vida útil dos mesmos. Isso resulta em uma economia substancial em custos de manutenção e reposição.
- **Saúde e Bem-Estar dos Servidores:** A higienização interna dos veículos elimina a presença de poeira, alérgenos e agentes patogênicos, criando um ambiente mais saudável para os servidores que utilizam os veículos no seu dia a dia. A redução de fatores que possam causar doenças respiratórias e alérgicas é um benefício direto à saúde dos funcionários, aumentando sua produtividade e reduzindo absenteísmo por questões de saúde.
- **Imagem Institucional:** A limpeza e apresentação dos veículos da Prefeitura refletem diretamente na imagem da administração pública perante a população. Veículos bem cuidados transmitem uma mensagem de eficiência, organização e respeito pelos recursos públicos. Isso pode fortalecer a confiança dos munícipes na gestão pública e melhorar a percepção de qualidade dos serviços prestados.
- **Segurança:** A lavagem regular dos veículos contribui para a segurança dos usuários e do público em geral. Faróis, vidros e espelhos retrovisores limpos garantem melhor visibilidade, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, a manutenção da limpeza do chassi e dos componentes mecânicos permite a detecção precoce de possíveis problemas que possam comprometer a segurança operacional dos veículos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A adoção de práticas de lavagem e higienização ambientalmente corretas, utilizando produtos biodegradáveis e sistemas de reuso de água, demonstra o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade. Isso não só reduz o impacto ambiental das operações de limpeza, mas também serve como exemplo para a comunidade sobre a importância de práticas sustentáveis.
- **Eficiência Operacional:** A manutenção de uma frota limpa e bem cuidada melhora a eficiência operacional. Veículos sujos e mal conservados tendem a sofrer mais avarias e quebras, o que pode interromper serviços essenciais à população. Garantir a limpeza e higienização adequadas minimiza o tempo de inatividade dos veículos, assegurando que os serviços públicos sejam realizados de forma contínua e eficaz.

Em síntese, a implementação de um serviço regular de lavagem e higienização dos veículos da frota da Prefeitura não se trata apenas de uma questão estética, mas sim de uma medida estratégica que engloba a preservação de bens públicos, a saúde e segurança dos servidores, a imagem institucional e a eficiência operacional. Dessa forma, recomenda-se a aprovação e implementação imediata deste serviço, visando maximizar os benefícios mencionados e promover uma gestão pública responsável e eficiente.

OBJETO: SERVIÇOS: Lavagem sem motor veículos Linha Leve, Higienização completa interna de veículos Linha Leve, Lavagem sem motor Vans/Camionetes, Higienização interna Vans/Camionetes, Lavagem sem motor SUV, Higienização interna SUV, Lavagem sem motor veículo pesado(Ônibus), Higienização interna veículo Linha Pesada(Ônibus), Lavagem sem motor veículos Linha Pesada(Caminhões), Higienização interna Linha

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal Município de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 91.103.093/0001-35	Requisição de Contratação Número: 522/2024
Pesada(Caminhões), Lavagem sem motor Máquinas Pesadas,Higienização interna Máquinas Pesadas,Lavagem sem motor de Ambulância e Veículos de Socorro, Higienização interna Ambulância/Veículos de Socorro com Oxi-Sanitização, Lavagem completa de motor (Linha Leve), Lavagem Completa de Motor (Linha Pesada)		
Órgão	Unidade	
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	- GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SECRETARIA DA CIDADANIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
SECRETARIA DA AGRICULTURA	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

Alinhamento com o PAC e requisitos de contratação conforme árvore de processo do PA:

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Lavagem sem motor Veículos - LINHA LEVE	765	R\$ 57,57
1	2	UN	Higienização completa interna de Veículos LINHA LEVE	406	R\$ 337,50
2	1	UN	Lavagem sem motor Vans/Camionetes	152	R\$ 126,67
2	2	UN	Higienização interna Vans / Camionetes	71	R\$ 486,67
3	1	UN	Lavagem sem motor SUV	65	R\$ 85,00
3	2	UN	Higienização interna SUV	60	R\$ 413,33
4	1	UN	Lavagem sem motor veículo pesado (Ônibus)	730	R\$ 205,00
4	2	UN	Higienização interna veículo Linha Pesada (ônibus)	110	R\$ 820,00
5	1	UN	Lavagem sem motor veículos Linha Pesada (Caminhões)	344	R\$ 202,96
5	2	UN	Higienização interna Linha Pesada Caminhões	169	R\$ 410,00
6	1	UN	Lavagem sem motor Máquinas Pesadas	712	R\$ 250,00
6	2	UN	Higienização interna Máquinas Pesadas	506	R\$ 306,10
7	1	UN	Lavagem sem motor de Ambulância e Veículos de Socorro	60	R\$ 144,67
7	2	UN	Higienização interna Ambulância/Veículos de Socorro com Oxi-Sanitização	60	R\$ 523,33
8	1	UN	Lavagem completa de MOTOR (Linha Leve)	102	R\$ 166,67
8	2	UN	Lavagem completa de MOTOR (Linha Pesada)	135	R\$ 236,00

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal Município de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 91.103.093/0001-35	Requisição de Contratação Número: 522/2024
--	--	---

Valor Total:	1.065.983,44
---------------------	--------------

JUSTIFICATIVA : SERVIÇOS: Lavagem sem motor veículos Linha Leve, Higienização completa interna de veículos Linha Leve, Lavagem sem motor Vans/Camionetes, Higienização interna Vans/Camionetes, Lavagem sem motor SUV, Higienização interna SUV, Lavagem sem motor veículo pesado(Ônibus), Higienização interna veículo Linha Pesada(Ônibus), Lavagem sem motor veículos Linha Pesada(Caminhões), Higienização interna Linha Pesada(Caminhões), Lavagem sem motor Máquinas Pesadas, Higienização interna Máquinas Pesadas, Lavagem sem motor de Ambulância e Veículos de Socorro, Higienização interna Ambulância/Veículos de Socorro com Oxi-Sanitização, Lavagem completa de motor (Linha Leve), Lavagem Completa de Motor (Linha Pesada)

LOCAL DE ENTREGA : A definir pela Secretaria solicitante

OBSERVAÇÃO:

ARROIO DO SAL, 27 de junho de 2024.

Requisitante
SERGIO LEANDRO DUPONT DE
SOUSA

Prefeito

Secretário (a).

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 – Coleta de Preços Referenciais

Arroio do Sal Coleta de Preços

Ano Requisição: 2024
Nro.Requisição: 522

Objeto da Pesquisa

SERVICOS: Lavagem sem motor veiculos Linha Leve, Higienizacao completa interna de veiculos Linha Leve, Lavagem sem motor Vans/Camionetes, Higienizacao interna Vans/Camionetes, Lavagem sem motor SUV,Higienizacao interna SUV,Lavagem sem motor veiculo pesado(Onibus),Higienizacao interna veiculo Linha Pesada(Onibus),Lavagem sem motor veiculos Linha Pesada(Caminhoes), Higienizacao interna Linha Pesada(Caminhoes), Lavagem sem motor Maquinas Pesadas,Higienizacao interna Maquinas Pesadas,Lavagem sem motor de Ambulancia e Veiculos de Socorro, Higienizacao interna Ambulancia/Veiculos de Socorro com Oxi-Sanitizacao, Lavagem completa de motor (Linha Leve), Lavagem Completa de Motor (Linha Pesada)

Lote	Produto	Marca	UN.	Qt.Item	VL.Cotacao	VL.Total
Fornecedor: 81208 - DOUGLAS ANTONIO SCHULER						
00001	60443 - Lavagem sem motor Veiculos - LINHA LEVE		UN	765,0000	60,0000	45.900,00
00001	60444 - Higienizacao completa interna de Veiculos LINHA LE		UN	406,0000	360,0000	146.160,00
00002	60445 - Lavagem sem motor Vans/Camionetes		UN	152,0000	150,0000	22.800,00
00002	60446 - Higienizacao interna Vans / Camionetes		UN	71,0000	450,0000	31.950,00
00003	60447 - Lavagem sem motor SUV		UN	65,0000	80,0000	5.200,00
00003	60448 - Higienizacao interna SUV		UN	60,0000	360,0000	21.600,00
00004	60449 - Lavagem sem motor veiculo pesado (Onibus)		UN	730,0000	200,0000	146.000,00
00004	60450 - Higienizacao interna veiculo Linha Pesada (onibus)		UN	110,0000	800,0000	88.000,00
00005	60451 - Lavagem sem motor veiculos Linha Pesada (Caminhoes)		UN	344,0000	200,0000	68.800,00
00005	60452 - Higienizacao interna Linha Pesada Caminhoes		UN	169,0000	400,0000	67.600,00
00006	60453 - Lavagem sem motor Maquinas Pesadas		UN	712,0000	250,0000	178.000,00
00006	60454 - Higienizacao interna Maquinas Pesadas		UN	506,0000	300,0000	151.800,00
00007	60455 - Lavagem sem motor de Ambulancia e Veiculos de Soco		UN	60,0000	150,0000	9.000,00
00007	60456 - Higienizacao interna Ambulancia/Veiculos de Socorr		UN	60,0000	500,0000	30.000,00
00008	60457 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Leve)		UN	102,0000	150,0000	15.300,00
00008	60458 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Pesada)		UN	135,0000	250,0000	33.750,00
Total Fornecedor.....:				4.447,0000	4.660,00	1.061.860,00
Fornecedor: 81210 - LUCAS EDEMILSON BRANDIS AFFONSO						
00001	60444 - Higienizacao completa interna de Veiculos LINHA LE		UN	406,0000	370,0000	150.220,00
00002	60446 - Higienizacao interna Vans / Camionetes		UN	71,0000	460,0000	32.660,00
00003	60447 - Lavagem sem motor SUV		UN	65,0000	95,0000	6.175,00
00003	60448 - Higienizacao interna SUV		UN	60,0000	380,0000	22.800,00
00004	60449 - Lavagem sem motor veiculo pesado (Onibus)		UN	730,0000	220,0000	160.600,00
00004	60450 - Higienizacao interna veiculo Linha Pesada (onibus)		UN	110,0000	810,0000	89.100,00
00005	60451 - Lavagem sem motor veiculos Linha Pesada (Caminhoes)		UN	344,0000	210,0000	72.240,00
00005	60452 - Higienizacao interna Linha Pesada Caminhoes		UN	169,0000	410,0000	69.290,00
00006	60453 - Lavagem sem motor Maquinas Pesadas		UN	712,0000	260,0000	185.120,00
00006	60454 - Higienizacao interna Maquinas Pesadas		UN	506,0000	320,0000	161.920,00
00007	60455 - Lavagem sem motor de Ambulancia e Veiculos de Soco		UN	60,0000	160,0000	9.600,00
00007	60456 - Higienizacao interna Ambulancia/Veiculos de Socorr		UN	60,0000	520,0000	31.200,00
Total Fornecedor.....:				3.293,0000	4.215,00	990.925,00
Fornecedor: 81498 - Marcelo Camargo da Silva						
00004	60450 - Higienizacao interna veiculo Linha Pesada (onibus)		UN	110,0000	850,0000	93.500,00
00005	60452 - Higienizacao interna Linha Pesada Caminhoes		UN	169,0000	420,0000	70.980,00
00008	60458 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Pesada)		UN	135,0000	250,0000	33.750,00
Total Fornecedor.....:				414,0000	1.520,00	198.230,00
Fornecedor: 81499 - Cintia Silva Da Costa						
00001	60443 - Lavagem sem motor Veiculos - LINHA LEVE		UN	765,0000	59,1600	45.257,40
Total Fornecedor.....:				765,0000	59,16	45.257,40
Fornecedor: 81500 - IGM2 Metrologia e Manutencao Ltda						
00001	60443 - Lavagem sem motor Veiculos - LINHA LEVE		UN	765,0000	53,5600	40.973,40
Total Fornecedor.....:				765,0000	53,56	40.973,40
Fornecedor: 81501 - Amauri Pereira dos Santos						
00002	60445 - Lavagem sem motor Vans/Camionetes		UN	152,0000	120,0000	18.240,00
Total Fornecedor.....:				152,0000	120,00	18.240,00
Fornecedor: 81502 - Rivaldo Pessoa da Silva Neto						
00002	60445 - Lavagem sem motor Vans/Camionetes		UN	152,0000	110,0000	16.720,00
Total Fornecedor.....:				152,0000	110,00	16.720,00
Fornecedor: 81503 - Julimarque Rodrigues Lopes						
00003	60447 - Lavagem sem motor SUV		UN	65,0000	80,0000	5.200,00
Total Fornecedor.....:				65,0000	80,00	5.200,00
Fornecedor: 81515 - VM estetica Automotiva Ltda						
00002	60446 - Higienizacao interna Vans / Camionetes		UN	71,0000	550,0000	39.050,00
00003	60448 - Higienizacao interna SUV		UN	60,0000	500,0000	30.000,00
00007	60456 - Higienizacao interna Ambulancia/Veiculos de Socorr		UN	60,0000	550,0000	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Arroio do Sal
Coleta de Precos

		Total Fornecedor.....:	191,0000	1.600,00	102.050,00
Fornecedor: 81516 - Nilson da Silva lopes de Cocos					
00004	60449 - Lavagem sem motor veiculo pesado (Onibus)	UN	730,0000	195,0000	142.350,00
		Total Fornecedor.....:	730,0000	195,00	142.350,00
Fornecedor: 81517 - Luiz Carlos de Oliveira Simoes					
00008	60458 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Pesada)	UN	135,0000	208,0000	28.080,00
		Total Fornecedor.....:	135,0000	208,00	28.080,00
Fornecedor: 81518 - Moacir Antonio Bosi					
00005	60451 - Lavagem sem motor veiculos Linha Pesada (Caminhoes)	UN	344,0000	198,8800	68.414,72
		Total Fornecedor.....:	344,0000	198,88	68.414,72
Fornecedor: 81519 - Cleci Tavares da Silva					
00006	60453 - Lavagem sem motor Maquinas Pesadas	UN	712,0000	240,0000	170.880,00
		Total Fornecedor.....:	712,0000	240,00	170.880,00
Fornecedor: 81520 - R.de Freitas Gois Ltda					
00006	60454 - Higienizacao interna Maquinas Pesadas	UN	506,0000	298,3000	150.939,80
		Total Fornecedor.....:	506,0000	298,30	150.939,80
Fornecedor: 81521 - Patrick Constatino Tiepo					
00007	60455 - Lavagem sem motor de Ambulancia e Veiculos de Soco	UN	60,0000	124,0000	7.440,00
		Total Fornecedor.....:	60,0000	124,00	7.440,00
Fornecedor: 81522 - Saga Detroit Com.de Veiculos Pecas e Serv.Ltda					
00008	60457 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Leve)	UN	102,0000	250,0000	25.500,00
		Total Fornecedor.....:	102,0000	250,00	25.500,00
Fornecedor: 81524 - Cleiton Cristiano Rocha					
00001	60444 - Higienizacao completa interna de Veiculos LINHA LE	UN	406,0000	282,5000	114.695,00
		Total Fornecedor.....:	406,0000	282,50	114.695,00
Fornecedor: 81526 - M A F Vilas Boas Servicos & Cia.Ltda					
00008	60457 - Lavagem completa de MOTOR (Linha Leve)	UN	102,0000	100,0000	10.200,00
		Total Fornecedor.....:	102,0000	100,00	10.200,00
		Total Geral Fornecedor.....:	13.341,0000	14.314,40	3.197.955,32
		Total de Propostas Lidas....:	48,00		

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PAC - Plano Anual de Compras e Contratações 2024 do Município de Arroio do Sal, como MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS E REVISÕES).

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/21**. Os serviços relacionados ao projeto devem ser comercializados por fornecedores especializados na comercialização desses serviços, e a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS**, pelo setor de Licitações, com critério de julgamento por menor preço por item. Para o fornecimento dos serviços



pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, conforme Edital. A contratada deverá apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, Licença Ambiental expedida por órgão competente e alvará de localização e funcionamento.

7 - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- As solicitações de urgência ligadas à HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, deverão ser atendidas no menor tempo possível (prazo acordado como máximo entre as partes e necessária para a perfeita execução do objeto), pois os veículos inativos comprometem a execução de tarefas do Serviço Público. A Higienização será para casos de contaminação dos veículos, impossibilitando transitar por cheiro desagradável, sujidades, material contaminante, resíduos e/ou outra causalidade a critério da Secretaria demandante.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ainda a comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da contratada:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A contratada deverá agendar todos os serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se possível, salvo casos descritos no quesito “**8.1.1 PRIORIDADES**”, a seguir;
- Utilizar produtos que não estraguem a pintura, plásticos ou borracha dos pneus, desta forma deverão ser usados produtos, tais como: “pretinhos” que contenham glicerina ou silicone em sua composição, para manter o material hidratado e conservado sem rachaduras;





- Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- A finalização do serviço contemplará a retirada de quaisquer resíduos de materiais e produtos provenientes do serviço, que reste dentro ou fora dos veículos, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do mesmo. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte de resíduos de material que sobram de sua execução;
- A contratada deverá estar dentro do Município de Arroio do Sal/RS para a manutenção da economicidade da administração pública;
- Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços que sejam de sua propriedade sem responsabilidade da contratante sobre os mesmos;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual), se for necessário;
- Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições após a realização dos serviços, conforme especificações de prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal que pode ser remetida também de forma digital posteriormente conforme acordo entre as partes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;



- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Quaisquer objetos deixados dentro dos veículos entregues para lavagem/higienização, deverão ser guardados, registrados e executada a devolução dos mesmos à contratante, através de documento e ser emitido pela contratada, com assinatura de entrega/recebimento;
- Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;
- OBSERVAÇÃO: As AMBULÂNCIAS e veículos que se determine necessário pela contratante, terão a higienização interna realizada pelo processo de OXI-SANITIZAÇÃO, segue imagem ilustrativa do equipamento OXI-SANITIZADOR. A oxi-sanitização é um processo de purificação do ar que, além de remover odores impregnados, ajuda a promover mais saúde e bem-estar. Muito usada em consultórios de dentistas, clínicas médicas e até hospitais. A Oxi-sanitização purifica o ar através do gás natural, o Ozônio; sendo eficiente na destruição de fungos, retirada de odor de cigarro e outros elementos impregnantes, mofo, bactérias e vírus. Possui efeito germicida. Abaixo, imagem ilustrativa do Oxi-Sanitizador:



- Tratar com cortesia os motoristas e os agentes de fiscalização do contratante;



- O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente;
- A contratada não pode estipular quantidade mínima de veículos por secretaria ou por dia para a execução do mesmo, obrigando-se a realizar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, com pena de cancelamento da Ata;
- A contratada deverá utilizar apenas produtos de extrema qualidade para a execução dos serviços, tais como “pretinho” com glicerina, silicone ou outro componente que evite ressecamentos em borrachas e plásticos. Idem no que se refere à qualidade, com relação a sabões, detergentes, etc;
- A contratada deverá isolar as partes elétricas sensíveis do motor na sua lavagem, como por exemplo: bobina de ignição, módulos eletrônicos e outras partes elétricas. Lembrando que cabos de vela ressecados podem ter infiltração de água e produtos, e causar falhas posteriormente. Para isso, a contratada deverá alertar sobre o risco antes da realização do serviço, e se possível, registrar a concordância da contratante.

8.2 – PRIORIDADES (Obrigações da Contratada):

- Priorizar serviços a serem executados nos veículos de resgate e emergência;
- Considerando que os veículos acima são utilizados em casos de urgência, os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas. Desta forma o serviço deve ser prestado dentro deste tempo estipulado como máximo. Para as higienizações, o prazo deve estar acordado entre ambas as partes, não podendo haver interrupção do serviço por tempo superior aos 2 (dois) dias de prazo máximo para o serviço;
- Em caso de extrema urgência (justificada), será desnecessária a marcação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;
- Prioriza-se também serviços prestados à Secretaria de Saúde, considerando que os veículos são utilizados para serviços diários com transportes de pessoas que utilizam diversos tratamentos/exames fora do município. Os mesmos não podem



permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas ou higienização por mais de 2 (dois) dias;

- Possuir local seguro para o veículo, caso seja necessária a permanência do mesmo de um dia para outro nas instalações da contratada;
- Respeitar prazos de entrega: que será de no máximo 3 (três) horas para lavagem e de até 2 (dois) dias para higienização;

8.2 - São obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a reparação dos serviços com problemas;
- NÃO haverá lavagem de veículo considerada como URGÊNCIA;
- Poderá haver higienização de veículo considerada como URGÊNCIA;
- Caso a contratante decida montar uma agenda de lavagens e higienizações, deve acordar o cronograma com a contratada;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;





- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos **artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21**, independentemente de procedimento judicial;
- Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem qualquer garantia de utilização de quantidade total estimada para os objetos devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a serem empregados;
- As Secretarias normalmente possuem servidores que exercem a função de limpeza e conservação dos respectivos veículos de sua Secretaria, então, as estimativas com base nesse serviço interno, serão de inteira responsabilidade da Secretaria e o responsável pela pasta;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no empenho ou Ordem de Serviço, neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser realizado novo serviço ou serviço complementar para a perfeita execução do mesmo. Caso não seja refeita a demanda, a contratante poderá emitir notificação registrada da contratante para a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo levar o processo a PAE (Processo Administrativo Especial) em caso de não execução e ou negligência após notificação;

9 - DA GARANTIA

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor - artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A contratante informará à contratada, após a emissão e entrega da nota de empenho, sobre a execução do serviço sob demanda, objeto deste Termo de Referência. Quanto aos prazos, salvo exceções de falta momentânea de matéria-prima, em função de condições de mercado e necessitar estender prazos de entrega; a contratante deverá estar de acordo com os prazos estendidos, e o acordo deve ser registrado. Em caso de impossibilidade de aguardar, a contratante





deverá proceder a **NOTIFICAÇÃO** da contratada, e seguir adiante até o PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso;

- O contrato estará cumprido após a efetiva entrega dos serviços, de acordo com a demanda. Caso ocorra alguma pendência ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal analisará a situação e emitirá parecer aprovando com ressalva, ou não aprovando a execução do serviço e apontar a forma e prazo para a resolução dos problemas apontados;
- A nota fiscal será entregue ao fiscal, ou enviada digitalmente à Secretaria demandante ou o responsável pelo pedido do serviço, que encaminhará para seguir os trâmites de pagamento;
- Em caso de serviço realizado com defeito, incompletos ou ainda que se constate defeito posterior, a contratada deverá proceder nova realização do mesmo, em prazo acordado entre as partes;
- A contratante tem direito de verificar os serviços e reclamar, caso constate divergência, incompletude ou defeito, através do fiscal de contrato ou responsável designado pela contratante;
- Nos termos do **artigo 117 da Lei nº 14.133/21**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/21**;
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





11 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

13 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos os potenciais fornecedores selecionados com referências que foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, em plataformas de compras públicas, ou ainda que atuem na região de localização da contratante que "estabelecem o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/21".

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Os valores orçados passaram por tratamento matemático obtendo uma média de preços, estando dentro da compatibilidade de compras/contratações anteriores desta administração, e foram enviados ao setor de Licitações da Contratante.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas de **SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS**, é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços. O fiscal do contrato deverá observar os serviços após sua realização, no recebimento dos veículos ou posteriormente para detecção de eventuais falhas, e as que forem detectadas, não gerarão custos adicionais para a contratante para sua correção, e deverão ser informadas formalmente pela contratante à contratada, para evitar novas falhas.

16 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento NÃO será aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não será tecnicamente e economicamente viável, havendo perda de escala, e pior aproveitamento do mercado e falta de ampliação da competitividade, tornando o processo menos vantajoso para a Administração. Nesta contratação, a contratada, tem amplas condições de atender todos os quesitos solicitados. Desta forma, que por exemplo a lavagem/higienização de veículo linha leve seja em um fornecedor, lavagem/higienização seja em outro, tornando onerosa e inviável a contratação.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,





bem como evitar contratação com preços acima do mercado ou com preço manifestamente inexequível, ou superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a realização dos serviços, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante. Em caso de incorreções em produtos/serviços entregues/executados, deve sofrer impacto no prazo de instalação, e a troca deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para entrega ou execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas; realização de empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato.

19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição



dos itens/realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário/total da licitação.

20 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

21 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22- CONCEITOS BÁSICOS

Caixa de Roda do Carro: Local onde se aloja o pneu do veículo na rodagem.



“Pretinho” para pneus e demais componentes: Produto indicado para proteger, conservar e dar brilho aos pneus e demais artigos de borracha dos veículos. O produto proporciona uma camada protetora às superfícies, evitando o ressecamento. Apesar de indiscutivelmente deixar o pneu do carro brilhando e muito mais bonito, o uso do

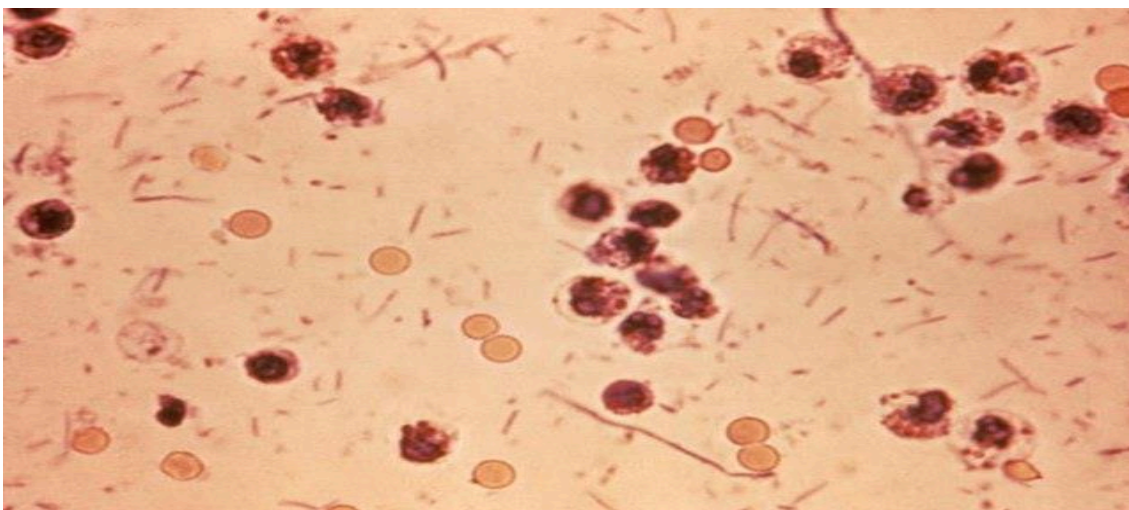
produto pode, com o passar do tempo, desgastar a borracha e, com isso, fazer mal para o pneu. Isso dependerá do material utilizado na composição da fórmula do “pretinho”, a borracha pode sim, se degradar mais rapidamente e começar a apresentar rachaduras, tornando o composto inseguro. Para evitar e prolongar a vida dos pneus, os produtos devem conter glicerina ou silicone para evitar o ressecamento.



Alérgenos ambientais: Eles são substâncias capazes de provocar hipersensibilidade e que podem induzir reações alérgicas – um sinal de alerta do sistema imunológico que indica que alguma substância “estranha” entrou em contato com o organismo. O principal alérgeno ambiental do país, são os ácaros.



Agentes patogênicos: Microrganismos patogênicos (que não podem ser vistos a olho nu), são aqueles que causam doenças em seu hospedeiro através de alimentos, pelo ar, por contaminação cruzada (de pessoa para pessoa), etc, ocasionando a intoxicação ou a infecção.



23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de uma Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preços, definida no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 10 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sergio Dupont - Matrícula 8006





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 53/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2024, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em __/__/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência,

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. A contratada deverá agendar todos os serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se possível, salvo casos descritos no quesito “8.1.1 PRIORIDADES”, a seguir;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- 9.3.** Utilizar produtos que não estraguem a pintura, plásticos ou borracha dos pneus, desta forma deverão ser usados produtos, tais como: “pretinhos” que contenham glicerina ou silicone em sua composição, para manter o material hidratado e conservado sem rachaduras;
- 9.4.** Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** A finalização do serviço contemplará a retirada de quaisquer resíduos de materiais e produtos provenientes do serviço, que reste dentro ou fora dos veículos, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do mesmo. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte de resíduos de material que sobram de sua execução;
- 9.6.** A contratada deverá estar dentro do Município de Arroio do Sal/RS para a manutenção da economicidade da administração pública;
- 9.7.** Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços que sejam de sua propriedade sem responsabilidade da contratante sobre os mesmos; Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual), se for necessário;
- 9.8.** Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;
- 9.9.** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- 9.10.** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- 9.11.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições após a realização dos serviços, conforme especificações de prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal que pode ser remetida também de forma digital posteriormente conforme acordo entre as partes;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;

9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Quaisquer objetos deixados dentro dos veículos entregues para lavagem/higienização, deverão ser guardados, registrados e executada a devolução dos mesmos à contratante, através de documento e ser emitido pela contratada, com assinatura de entrega/recebimento;

9.17. Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;

9.18. OBSERVAÇÃO: As **AMBULÂNCIAS** e veículos que se determine necessário pela contratante, terão a higienização interna realizada pelo processo de **OXISANITIZAÇÃO**, segue imagem ilustrativa do equipamento **OXI-SANITIZADOR**. A oxisanitização é um processo de purificação do ar que, além de remover odores impregnados, ajuda a promover mais saúde e bem-estar. Muito usada em consultórios de dentistas, clínicas médicas e até hospitais. A Oxi-sanitização purifica o ar através do gás natural, o Ozônio; sendo eficiente na destruição de fungos, retirada de odor de cigarro e outros elementos impregnantes, mofo, bactérias e vírus. Possui efeito germicida.

9.19. Tratar com cortesia os motoristas e os agentes de fiscalização do contratante;

9.20. O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

9.21. A contratada não pode estipular quantidade mínima de veículos por secretaria ou por dia para a execução do mesmo, obrigando-se a realizar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, com pena de cancelamento da Ata;

9.22. A contratada deverá utilizar apenas produtos de extrema qualidade para a execução dos serviços, tais como “pretinho” com glicerina, silicone ou outro componente que evite ressecamentos em borrachas e plásticos. Idem no que se refere à qualidade, com relação a sabões, detergentes, etc;

9.23. A contratada deverá isolar as partes elétricas sensíveis do motor na sua lavagem, como por exemplo: bobina de ignição, módulos eletrônicos e outras partes elétricas. Lembrando que cabos de vela ressecados podem ter infiltração de água e produtos, e causar falhas posteriormente. Para isso, a contratada deverá alertar sobre o risco antes da realização do serviço, e se possível, registrar a concordância da contratante.

9.24. PRIORIDADES (Obrigações da Contratada):

9.24.1. Priorizar serviços a serem executados nos veículos de resgate e emergência;

9.24.2. Considerando que os veículos acima são utilizados em casos de urgência, os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas. Desta forma o serviço deve ser prestado dentro deste tempo estipulado como máximo. Para as higienizações, o prazo deve estar acordado entre ambas as partes, não podendo haver interrupção do serviço por tempo superior aos 2 (dois) dias de prazo máximo para o serviço;

9.24.3. Em caso de extrema urgência (justificada), será desnecessária a marcação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;

9.24.4. Prioriza-se também serviços prestados à Secretaria de Saúde, considerando que os veículos são utilizados para serviços diários com transportes de pessoas que utilizam diversos tratamentos/exames fora do município. Os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas ou higienização por mais de 2 (dois) dias;

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

9.24.5. Possuir local seguro para o veículo, caso seja necessária a permanência do mesmo de um dia para outro nas instalações da contratada;

9.24.6. Respeitar prazos de entrega: que será de no máximo 3 (três) horas para lavagem e de até 2 (dois) dias para higienização;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

10.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a reparação dos serviços com problemas;

10.4. NÃO haverá lavagem de veículo considerada como URGÊNCIA;

10.5. Poderá haver higienização de veículo considerada como URGÊNCIA;

10.6. Caso a contratante decida montar uma agenda de lavagens e higienizações, deve acordar o cronograma com a contratada;

10.7. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

10.8. Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

10.11. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;

10.12. Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem qualquer garantia de utilização de quantidade total estimada para os objetos devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a serem empregados;

10.13. As Secretarias normalmente possuem servidores que exercem a função de limpeza e conservação dos respectivos veículos de sua Secretaria, então, as estimativas com base nesse serviço interno, serão de inteira responsabilidade da Secretaria e o responsável pela pasta;

10.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no empenho ou Ordem de Serviço, neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser realizado novo serviço ou serviço complementar para a perfeita execução do mesmo. Caso não seja refeita a demanda, a contratante poderá emitir notificação registrada da contratante para a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo levar o processo a PAE (Processo Administrativo Especial) em caso de não execução e ou negligência após notificação;

11. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

11.1. As solicitações de urgência ligadas à HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, deverão ser atendidas no menor tempo possível (prazo acordado como máximo entre as partes e necessária para a perfeita execução do objeto), pois os veículos inativos comprometem a execução de tarefas do Serviço Público. A Higienização será para casos de contaminação dos veículos, impossibilitando transitar por cheiro desagradável, sujidades, material contaminante, resíduos e/ou outra causalidade a critério da Secretaria demandante.

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ainda a comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DA CARONA:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Município de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

13.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

13.4. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

15. CÓPIAS

15.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2024.

Affonso Flávio Angst
Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III

Contratonº __/2024

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Presencial nº 54/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias úteis/horas, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência

3.3. As solicitações de urgência ligadas à **HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS**, deverão ser atendidas no menor tempo possível (prazo acordado como máximo entre as partes e necessária para a perfeita execução do objeto), pois os veículos inativos comprometem a execução de tarefas do Serviço Público. A Higienização será para casos de contaminação dos veículos, impossibilitando transitar por cheiro desagradável, sujidades, material contaminante, resíduos e/ou outra causalidade a critério da Secretaria demandante.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ainda a comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da secretaria municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 12 meses, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. A contratada deverá agendar todos os serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se possível, salvo casos descritos no quesito “8.1.1 PRIORIDADES”, a seguir;

9.3. Utilizar produtos que não estraguem a pintura, plásticos ou borracha dos pneus, desta forma deverão ser usados produtos, tais como: “pretinhos” que contenham glicerina ou silicone em sua composição, para manter o material hidratado e conservado sem rachaduras;

9.4. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A finalização do serviço contemplará a retirada de quaisquer resíduos de materiais e produtos provenientes do serviço, que reste dentro ou fora dos veículos, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do mesmo. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte de resíduos de material que sobram de sua execução;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.6.** A contratada deverá estar dentro do Município de Arroio do Sal/RS para a manutenção da economicidade da administração pública;
- 9.7.** Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços que sejam de sua propriedade sem responsabilidade da contratante sobre os mesmos; cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários usem EPIs (Equipamento de Proteção Individual), se for necessário;
- 9.8.** Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- 9.9.** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- 9.10.** Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- 9.11.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições após a realização dos serviços, conforme especificações de prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal que pode ser remetida também de forma digital posteriormente conforme acordo entre as partes;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução;
- 9.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.16. Quaisquer objetos deixados dentro dos veículos entregues para lavagem/higienização, deverão ser guardados, registrados e executada a devolução dos mesmos à contratante, através de documento e ser emitido pela contratada, com assinatura de entrega/recebimento;

9.17. Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;

9.18. OBSERVAÇÃO: As **AMBULÂNCIAS** e veículos que se determine necessário pela contratante, terão a higienização interna realizada pelo processo de **OXISANITIZAÇÃO**, segue imagem ilustrativa do equipamento **OXI-SANITIZADOR**. A oxisanitização é um processo de purificação do ar que, além de remover odores impregnados, ajuda a promover mais saúde e bem-estar. Muito usada em consultórios de dentistas, clínicas médicas e até hospitais. A Oxi-sanitização purifica o ar através do gás natural, o Ozônio; sendo eficiente na destruição de fungos, retirada de odor de cigarro e outros elementos impregnantes, mofo, bactérias e vírus. Possui efeito germicida.

9.19. Tratar com cortesia os motoristas e os agentes de fiscalização do contratante;

9.20. O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente;

9.21. A contratada não pode estipular quantidade mínima de veículos por secretaria ou por dia para a execução do mesmo, obrigando-se a realizar os serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, com pena de cancelamento da Ata;

9.22. A contratada deverá utilizar apenas produtos de extrema qualidade para a execução dos serviços, tais como “pretinho” com glicerina, silicone ou outro componente que evite ressecamentos em borrachas e plásticos. Idem no que se refere à qualidade, com relação a sabões, detergentes, etc;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.23. A contratada deverá isolar as partes elétricas sensíveis do motor na sua lavagem, como por exemplo: bobina de ignição, módulos eletrônicos e outras partes elétricas. Lembrando que cabos de vela ressecados podem ter infiltração de água e produtos, e causar falhas posteriormente. Para isso, a contratada deverá alertar sobre o risco antes da realização do serviço, e se possível, registrar a concordância da contratante.

9.24. PRIORIDADES (Obrigações da Contratada):

9.24.1. Priorizar serviços a serem executados nos veículos de resgate e emergência;

9.24.2. Considerando que os veículos acima são utilizados em casos de urgência, os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas. Desta forma o serviço deve ser prestado dentro deste tempo estipulado como máximo. Para as higienizações, o prazo deve estar acordado entre ambas as partes, não podendo haver interrupção do serviço por tempo superior aos 2 (dois) dias de prazo máximo para o serviço;

9.24.3. Em caso de extrema urgência (justificada), será desnecessária a marcação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;

9.24.4. Prioriza-se também serviços prestados à Secretaria de Saúde, considerando que os veículos são utilizados para serviços diários com transportes de pessoas que utilizam diversos tratamentos/exames fora do município. Os mesmos não podem permanecer nas lavagens por mais de 3 (três) horas ou higienização por mais de 2 (dois) dias;

9.24.5. Possuir local seguro para o veículo, caso seja necessária a permanência do mesmo de um dia para outro nas instalações da contratada;

9.24.6. Respeitar prazos de entrega: que será de no máximo 3 (três) horas para lavagem e de até 2 (dois) dias para higienização;

CLÁUSULA DÉCIMA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- 10.2.** Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- 10.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a reparação dos serviços com problemas;
- 10.4.** NÃO haverá lavagem de veículo considerada como URGÊNCIA;
- 10.5.** Poderá haver higienização de veículo considerada como URGÊNCIA;
- 10.6.** Caso a contratante decida montar uma agenda de lavagens e higienizações, deve acordar o cronograma com a contratada;
- 10.7.** Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
- 10.8.** Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.9.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta;
- 10.11.** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, independentemente de procedimento judicial;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.12. Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem qualquer garantia de utilização de quantidade total estimada para os objetos devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a serem empregados;

10.13. As Secretarias normalmente possuem servidores que exercem a função de limpeza e conservação dos respectivos veículos de sua Secretaria, então, as estimativas com base nesse serviço interno, serão de inteira responsabilidade da Secretaria e o responsável pela pasta;

10.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no empenho ou Ordem de Serviço, neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser realizado novo serviço ou serviço complementar para a perfeita execução do mesmo. Caso não seja refeita a demanda, a contratante poderá emitir notificação registrada da contratante para a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo levar o processo a PAE (Processo Administrativo Especial) em caso de não execução e ou negligência após notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de_____.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por seu fiscal, ou por seu respectivo substituto.

11.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

12.1. As solicitações de urgência ligadas à HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, deverão ser atendidas no menor tempo possível (prazo acordado como máximo entre as partes e necessária para a perfeita execução do objeto), pois os veículos inativos comprometem a execução de tarefas do Serviço Público. A Higienização será para casos de contaminação dos veículos, impossibilitando transitar por cheiro desagradável, sujidades, material contaminante, resíduos e/ou outra causalidade a critério da Secretaria demandante.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ainda a comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente contrato.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito do Município

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC78-67ED-251E-57DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE PINHEIRO PRESTES (CPF 032.XXX.XXX-81) em 02/07/2024 16:27:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 03/07/2024 11:16:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/BC78-67ED-251E-57DE>